



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
Núcleo de Contratações Estratégicas

Solicitação CODEMGE/GERAD/COLICI/NUCOE nº. 144720108/2026

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.

CONVITE PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

"SI\RFI" - Nº. 02/2026

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO

- 1.1. **Projeto:** Estruturação de projeto de concessão destinado à implantação, operação, manutenção, modernização e monitoramento de sistema de fiscalização de peso de veículos de carga por meio de tecnologia *High-Speed Weigh-in-Motion* (HS-WIM), incluindo a interoperabilidade de dados com sistemas governamentais e plataformas de gestão rodoviária.
- 1.2. **Objeto da futura contratação:** prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos, levantamentos, modelagens e documentos necessários à estruturação do projeto.
- 1.3. **Unidade Demandante:** DINP/GIEC
- 1.4. **Processo SEI:** 5030.01.0001332/2026-90
- 1.5. **Natureza do procedimento:** Solicitação de Informações (SI), de caráter consultivo e não vinculante.
- 1.6. **Prazo para envio das contribuições:** de 17/07/2026 a 31/07/2026, até às 23h59 (horário de Brasília).
- 1.7. **Reunião de Tomada de Subídios:** 24/07/2026
- 1.8. **Link de acesso e inscrição:** <https://events.teams.microsoft.com/event/9b225de8-d3f6-4310-b853-3c5803e91a52@fc5be782-c619-4c66-93a1-a16cb23c38f9>
- 1.9. **Canal oficial para envio das contribuições:** Portal de Compras da Codemge.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº 29.768.219/0001-17, com sede no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais, situada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, com fundamento na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento Interno de Contratações Estratégicas – RICOE, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES / REQUEST FOR INFORMATION – SI/RFI, observadas as condições e informações estabelecidas neste Convite e nos anexos que o integram.
- 2.2. A presente SI/RFI tem por objetivo coletar informações técnicas, metodológicas e mercadológicas, bem como estimativas de custos, para subsidiar o planejamento de eventual contratação de serviços especializados de estruturação de projetos de concessões e parcerias público-privadas no âmbito da Codemge.
- 2.3. A SI/RFI constitui etapa preliminar, exploratória e não vinculante, destinada à obtenção de subsídios para a definição do escopo, dos critérios técnicos, da matriz de riscos e de outros elementos da futura contratação, caso esta venha a ser instaurada. Este Convite não implica obrigação de contratar, não

constitui Solicitação de Propostas – SP/RFP e não gera direito de participação em procedimento subsequente.

2.4. A participação na SI/RFI não confere direito de contratação, preferência, pontuação automática ou garantia de convite em fase competitiva futura. As informações apresentadas pelos interessados poderão ser utilizadas pela Codemge como insumo técnico e estratégico para o planejamento da contratação, inclusive para a definição de critérios de seleção e composição de eventual lista restrita, mediante análise fundamentada da Área Técnica Demandante.

2.5. A ausência de envio de informações sobre soluções, custos, metodologias ou experiências poderá ser considerada pela Codemge, mediante análise fundamentada, para fins de definição dos interessados a serem convidados em eventual Solicitação de Propostas – SP/RFP, observadas as regras do RICOE, do Banco de Consultores Qualificados, quando aplicável, e do instrumento próprio da futura seleção, na medida em que possa limitar os elementos disponíveis para a avaliação da aderência técnica do interessado ao objeto da futura contratação. Tal previsão não possui natureza sancionatória, não configura impedimento automático à participação em procedimento subsequente e não afasta a necessidade de motivação específica no processo administrativo.

2.6. Os interessados deverão observar as disposições da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e do Decreto Estadual nº 48.821/2024, abstendo-se de praticar quaisquer atos que possam causar prejuízos à CODEMGE durante a presente SI/RFI, em eventual procedimento subsequente e, se for o caso, ao longo da execução contratual.

2.7. Os interessados ficam cientes de que a prática de atos lesivos à Administração Pública poderá ser objeto de denúncia por meio dos seguintes canais de acesso: e-mail ouvidoria@codemge.com.br; Fale Conosco, disponível no site da Companhia; e Canal de Denúncias: <https://canalcodemgeintegra.legaletica.com.br/>.

2.8. Os interessados deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e suas alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso em razão da presente SI/RFI, sendo vedada sua divulgação, revelação, produção, utilização ou compartilhamento com terceiros estranhos a esta solicitação, salvo por força de obrigação legal ou regulatória.

2.9. Para viabilizar a realização da presente Solicitação de Informações no Portal de Compras, poderão ser utilizados módulos ou funcionalidades originalmente destinados a outros procedimentos, com a finalidade de permitir o recebimento eletrônico das manifestações dos interessados, o registro de estimativas de custos e a consolidação dos dados necessários à etapa de planejamento. A utilização do Portal de Compras tem natureza meramente instrumental e operacional, não descaracterizando a SI/RFI como procedimento de prospecção de mercado, nem convertendo-a em credenciamento, seleção, disputa, Solicitação de Propostas ou contratação.

2.10. Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

2.10.1. Anexo I – Documento de Especificação Técnica Preliminar;

2.10.2. Anexo II – Formulário de Mapeamento de Competências; e

2.10.3. Anexo III – Formulário de Estimativa de Custos / Proposta Indicativa de Custos, de natureza não vinculante.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS

3.1. Para participar das Solicitações de Informações, os PROPONENTES devem se cadastrar por meio do link <https://compras2.codemge.com.br/cadastro/>. O prazo para conclusão do cadastro do PROPONENTE na plataforma é de até 2 (dois) dias úteis. Dessa forma, recomenda-se que o interessado realize seu cadastro com antecedência, atentando-se à data prevista para a realização do PROCEDIMENTO, a fim de assegurar que o cadastro esteja devidamente efetivado e apto à participação.

3.2. Cada PROPONENTE deverá designar pelo menos um representante legalmente autorizado para representá-lo. O cadastro desse representante inclui a obtenção de uma chave de identificação e de

uma senha, ambas pessoais, intransferíveis e de uso exclusivo do representante cadastrado. A integridade e o uso responsável dessas credenciais serão de inteira responsabilidade do proponente.

3.3. Em caso de dúvidas ou dificuldades quanto ao uso do Portal de Compras, os proponentes deverão entrar em contato diretamente com o suporte da plataforma, por meio do chat interno, já as dúvidas ou dificuldades relacionadas ao cadastro deverão ser direcionadas à Companhia, pelo e-mail cadastro@codemge.com.br.

3.4. Os proponentes são responsáveis por manter seus dados atualizados e por todas as transações realizadas no portal.

3.5. Quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para microempresas e empresas de pequeno porte devem ser comprovados no momento do cadastramento.

3.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou inviabilizar o uso da senha, para o bloqueio imediato de acesso.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimento relacionados à presente Solicitação de Informações – SI/RFI deverão ser encaminhados pelos interessados exclusivamente por meio do Portal de Compras da Codemge, observados as funcionalidades, prazos e procedimentos disponíveis no sistema.

4.2. Os pedidos deverão identificar, no campo próprio do Portal de Compras, a empresa ou o interessado solicitante e a SI/RFI a que se referem, sob pena de não conhecimento, quando a ausência de identificação inviabilizar o adequado processamento da solicitação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados até 2 dias úteis antes da data final prevista para envio das respostas à SI/RFI, ressalvada a possibilidade de apreciação de pedidos intempestivos pela Codemge, a seu exclusivo critério, quando úteis à adequada instrução da etapa de planejamento.

4.4. Os esclarecimentos serão analisados pela Área Técnica Demandante, com apoio da GERAD/COLICI/NUCOE, da DIJUR/GE CAD e de outras unidades da Companhia, quando necessário, e poderão ser respondidos ao interessado solicitante por meio do Portal de Compras.

4.5. Os pedidos de esclarecimento, os documentos eventualmente encaminhados e as respectivas respostas serão tratados como informações internas da etapa de planejamento da contratação, destinadas à instrução técnica e estratégica da Codemge, não sendo objeto de divulgação pública automática durante a SI/RFI.

4.6. A Codemge poderá, mediante avaliação motivada, divulgar ou comunicar aos interessados informações gerais decorrentes dos esclarecimentos quando a resposta puder impactar a compreensão do objeto, as condições de participação, o prazo de resposta ou a forma de envio das informações, preservada, sempre que cabível, a identificação do interessado solicitante e eventuais informações estratégicas, comerciais, sigilosas ou confidenciais.

4.7. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Convite. A eventual prorrogação ou suspensão do prazo constitui medida excepcional, a ser motivada, nos autos do processo administrativo, pela autoridade competente ou pela unidade responsável pela condução da SI/RFI.

4.8. O tratamento interno dos pedidos de esclarecimento não afasta o registro no processo administrativo, nem o acesso dos órgãos de controle interno e externo no exercício de suas competências legais. Eventual pedido de acesso por terceiros será analisado nos termos da legislação aplicável e das regras de restrição de acesso previstas no RICOE, mediante avaliação motivada do enquadramento e da extensão da restrição.

5. DA REUNIÃO DE TOMADA DE SUBSÍDIOS

- 5.1. A reunião será realizada em formato virtual, em 24/07/2026, pelo link de acesso <https://events.teams.microsoft.com/event/9b225de8-d3f6-4310-b853-3c5803e91a52@fc5be782-c619-4c66-93a1-a16cb23c38f9>, sem prejuízo de comunicação por outros meios institucionais, quando cabível.
- 5.2. A participação na reunião é facultativa e não constitui condição para envio de resposta à presente SI/RFI, nem gera direito de contratação, preferência, pontuação, habilitação, qualificação no Banco de Consultores Qualificados, inclusão em lista restrita ou garantia de convite para eventual SP/RFP.
- 5.3. A reunião será gravada pela Codemge para fins de registro, rastreabilidade e instrução do processo administrativo. A participação do interessado implicará ciência quanto à possibilidade de gravação, observadas as regras aplicáveis de proteção de dados pessoais, sigilo estratégico, confidencialidade e acesso à informação.
- 5.4. As contribuições, perguntas e esclarecimentos relevantes apresentados durante a reunião serão registrados em ata ou documento equivalente, a ser juntado ao processo administrativo, sem prejuízo da preservação de informações estratégicas, comerciais, sigilosas ou confidenciais, quando devidamente identificadas e justificadas.
- 5.5. A Codemge poderá divulgar, no Portal de Compras ou por outro meio institucional adequado, síntese da reunião, ata, respostas consolidadas ou informações gerais que impactem a compreensão do objeto, do prazo, das condições de participação ou da forma de envio das contribuições, preservadas, quando cabível, a identidade dos interessados e as informações protegidas por sigilo.
- 5.6. As manifestações realizadas na reunião terão caráter meramente contributivo e não vinculam a Codemge, os participantes ou eventual procedimento subsequente, servindo exclusivamente como subsídio técnico, metodológico, mercadológico e econômico para a etapa de planejamento.
- 5.7. Após a reunião, os interessados poderão encaminhar perguntas, complementações ou contribuições adicionais exclusivamente pelo Portal de Compras, observado o prazo previsto neste Convite para pedidos de esclarecimento ou para envio das respostas à SI/RFI.
- 5.8. A Codemge poderá, a seu critério e mediante registro no processo administrativo, consolidar perguntas semelhantes, responder questionamentos de forma agrupada ou deixar de responder manifestações que não guardem pertinência com o objeto da SI/RFI, que sejam intempestivas ou que não contribuam para a adequada instrução da etapa de planejamento.

6. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A participação nesta Solicitação de Informações – SI/RFI possui natureza exploratória e não vinculante e destina-se a subsidiar a etapa de planejamento, especialmente a definição do escopo, dos critérios de seleção, da matriz de riscos e da eventual lista restrita de Consultores Qualificados a serem convidados para futura Solicitação de Propostas – SP/RFP, nos termos do RICOE.
- 6.2. A resposta a esta SI/RFI não substitui o cadastramento e a qualificação no Banco de Consultores Qualificados – BCQ, não assegura participação em futura SP/RFP e não gera direito adquirido, preferência, pontuação ou obrigação de convite ou de contratação pela Codemge.
- 6.3. É admitida a manifestação de interessados não cadastrados no BCQ, os quais, para participar de futura SP/RFP, deverão promover seu cadastramento e qualificação na forma e nos prazos definidos pela Codemge, quando exigido no instrumento convocatório correspondente.
- 6.4. A indicação de líder, consorciadas, empresa de PMO, parceiros ou subcontratados terá caráter exclusivamente informativo, não constituirá compromisso de qualquer espécie e não vinculará o interessado nem a Codemge quanto à aceitação da composição apresentada.
- 6.5. As condições definitivas de participação, de composição do arranjo de execução, de qualificação e de admissão de consórcios serão estabelecidas no instrumento convocatório da respectiva SP/RFP, observadas as características do objeto, as regras do RICOE, as regras aplicáveis do BCQ e a motivação constante do processo administrativo.
- 6.6. A participação em futura SP/RFP ficará condicionada ao atendimento às condições previstas no respectivo instrumento convocatório e ao recebimento de convite formal da Codemge.

6.7. Considerando que determinadas atividades de engenharia estão sujeitas à habilitação perante o sistema Confea/CREA e que as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas são privativas da advocacia, a participação nesta SI deverá observar arranjo compatível com as habilitações profissionais exigidas para cada parcela.

6.8. Nesta SI/RFI, o interessado poderá manifestar-se isoladamente, indicando o arranjo de execução que pretende adotar em eventual SP/RFP, com identificação, ainda que preliminar, das empresas cogitadas para cada eixo técnico. O Formulário de Estimativa de Custos / Proposta Indicativa de Custos (Anexo III) , entretanto, deverá ser apresentado considerando essa composição consorcial, ainda que em caráter preliminar.

6.9. Não se exige, nesta fase, a constituição de consórcio, a celebração de compromisso de constituição ou a apresentação de instrumento associativo de qualquer natureza.

6.10. **Da prevenção a conflitos de interesse e à vantagem competitiva indevida:**

6.10.1. A manifestação nesta SI/RFI não constitui, por si só, impedimento à participação do interessado em eventual Solicitação de Propostas – SP/RFP relacionada ao objeto, nem em procedimento licitatório futuro vinculado ao projeto de concessão a ser estruturado.

6.10.2. Os interessados ficam cientes de que a futura contratação dos serviços de estruturação poderá acarretar, para a contratada e para pessoas físicas e jurídicas a ela vinculadas, impedimento à participação no procedimento licitatório da concessão dela decorrente, nos termos da legislação aplicável ao respectivo certame, especialmente quanto às vedações relativas à elaboração de anteprojeto, projeto básico ou dos estudos que o instruírem. A definição do regime, das vedações e de seu alcance competirá ao instrumento convocatório próprio, não sendo objeto desta SI/RFI.

6.10.3. O interessado deverá declarar, no Anexo II, a existência ou inexistência de vínculo societário, contratual, técnico, comercial, econômico, financeiro ou trabalhista com fabricantes, fornecedores, integradores ou operadores de soluções HS-WIM, de sistemas de fiscalização eletrônica ou de plataformas de gestão de dados rodoviários, bem como com agentes que venham a figurar como licitantes na futura concessão. A declaração é informativa, não constitui condição de admissibilidade, não gera impedimento e não afeta o aproveitamento das informações prestadas.

6.10.4. A participação nesta SI/RFI não confere acesso privilegiado a dados ou definições da Codemge, nem posição de influência sobre a delimitação do objeto, cuja definição permanece sob responsabilidade da Área Técnica Demandante, mediante análise fundamentada, registrada no processo administrativo, sendo vedada a utilização das informações obtidas para a obtenção de vantagem competitiva indevida em procedimento subsequente.

6.10.5. A consultoria eventualmente contratada para a estruturação do projeto ficará impedida, durante a execução do contrato e até a homologação ou encerramento da futura licitação ou procedimento competitivo dele decorrente, de prestar assessoria, consultoria ou qualquer forma de apoio técnico a potenciais licitantes, proponentes ou consórcios interessados no mesmo projeto, de modo a preservar a isonomia, evitar conflitos de interesses e impedir a utilização de informações privilegiadas.

7. **REGRAS DE ENVIO**

7.1. Para fins de operacionalização da presente Solicitação de Informações – SI no Portal de Compras, os interessados deverão registrar os valores dos produtos/serviços na seção **“Materiais/Serviços”** do ambiente de cadastro da proposta.

7.2. Em razão da parametrização sistêmica aplicável ao presente procedimento, o campo **“Quantidade Proposta”** exibido pelo Portal deverá ser preenchido com o valor correspondente ao valor unitário informado pelo proponente, de modo que a quantidade total registrada no sistema corresponda, para fins operacionais, ao valor global da proposta.

7.2.1. A forma de preenchimento acima descrita tem finalidade exclusivamente operacional e sistêmica, não alterando a natureza exploratória, informativa e não vinculante da SI, tampouco implicando

compromisso de contratação futura pela Codemge, nos termos do Regulamento Interno de Contratações Estratégicas, que disciplina a SI como instrumento de planejamento estratégico de contratação e de coleta de informações de mercado.

7.3. O proponente poderá considerar, na composição dos valores apresentados, os custos, preços, encargos, despesas e demais valores relativos a eventuais parceiros, subcontratados, consorciados, especialistas ou integrantes de sua rede técnica que possam participar da execução futura do objeto.

7.3.1. Nessa hipótese, o proponente deverá indicar expressamente tais parceiros na planilha de proposta em formato Excel, conforme modelo disponibilizado pela Codemge, discriminando, quando aplicável, a participação de cada parceiro, o respectivo escopo estimado de atuação e os valores considerados para fins de composição da proposta.

7.3.2. A indicação de parceiros nesta fase não gera direito adquirido à participação em eventual procedimento subsequente, nem vincula a Codemge quanto à aceitação da composição apresentada, servindo exclusivamente como subsídio técnico, econômico e mercadológico para avaliação da estrutura de custos, da capacidade de atendimento do mercado e da melhor modelagem do futuro procedimento competitivo

7.4. **Contingência à indisponibilidade do Portal de Compras:**

7.4.1. Na hipótese de impossibilidade técnica devidamente comprovada, decorrente de indisponibilidade, falha ou limitação do Portal de Compras não imputável ao interessado, o envio das contribuições, dos pedidos de esclarecimento e dos demais documentos poderá ser realizado, em caráter excepcional, pelo e-mail nucoe@codemge.com.br, com juntada ao processo administrativo.

7.4.2. Constatada indisponibilidade ou falha sistêmica do Portal de Compras que comprometa o envio das contribuições, a Codemge comunicará os interessados e poderá, mediante decisão motivada nos autos, prorrogar o prazo de resposta pelo período necessário à sua regularização.

7.4.3. Permanecem de exclusiva responsabilidade do interessado os ônus decorrentes de falhas em seus equipamentos ou em sua conexão à internet, da ausência de credenciamento prévio e da inobservância dos prazos e procedimentos do sistema, nos termos do art. 7º, §4º, do RICOE.

7.5. **Formulário de Mapeamento de Competências:**

7.5.1. Preencher a capa com o nome da consultoria e a data.

7.5.2. Colocar o timbre da Consultoria no cabeçalho do documento.

7.5.3. Preencha os campos em vermelho do formulário; todos são obrigatórios. Alterar a cor da fonte para preto ou azul, se desejado.

7.5.4. A *Seção 1 - Informações Cadastrais da Consultoria* engloba perguntas sobre dados gerais da Consultoria, como um breve histórico, número de funcionários, representatividade étnico-racial na empresa, localização dos escritórios e contatos para correspondência.

7.5.5. A *Seção 2 - Experiência da Consultoria em serviços relevantes ao Projeto* tem o objetivo de levantar informações acerca das participações pregressas da Consultoria em serviços importantes para o Projeto, tais como: **Capacidade técnica e operacional para estruturar e avaliar alternativas de exploração e gestão de rodovias; Capacidade técnica e operacional para estruturar e avaliar alternativas de modelos operacionais de ativos rodoviários; Demonstração de competência comprovada em estudos e/ou projetos de pavimentação de Rodovias; Demonstração de experiência em estudos, projetos e/ou atividades técnicas similares de sistemas de pesagem rodoviária e/ou radares; Demonstração de experiência em estudos e/ou projetos contendo sistema de pesagem dinâmica por meio da tecnologia High-Speed Weigh-in-Motion (HS-WIM)**

7.6. Caso a Consultoria não detenha a competência descrita na Seção 2, deverá assinalar “NÃO” na respectiva pergunta. Havendo a competência, deverá apresentar, de forma sucinta, ao menos uma experiência relacionada, preferencialmente informando o nome do cliente. Caso não seja possível, as informações sensíveis deverão ser adequadamente ocultadas, em conformidade com a LGPD.

- 7.7. *A Seção 3 – Contribuições acerca das Especificações Técnicas* visa obter impressões das consultorias sobre o documento elaborado para a contratação de estudos e serviços especializados.
- 7.8. Respeitar o limite de linhas do campo, quando indicado.
- 7.9. Salvar com a extensão “.pdf” com o nome **RFI_Projeto_XX.pdf** (onde XX deve ser substituído pelo nome da Consultoria).
- 7.10. **Formulário de Estimativa de Custos / Proposta Indicativa de Custos, de natureza não vinculante.**
- 7.10.1. Preencher todos os campos no arquivo Excel disponibilizado, que são obrigatórios.
- 7.10.2. Os preços dos itens deverão ser previstos.
- 7.10.3. Todos os valores em BRL, com impostos e encargos incluídos, e as unidades conforme indicadas (h, km, diária, unidade, m², etc.).
- 7.10.4. Validade da proposta de custos mínimo de 60 dias.
- 7.10.5. Custos Diretos: itens diretamente ligados às entregas (viagens, coleta de dados, licenças específicas do projeto, insumos, subcontratações).
- 7.10.6. Despesas Operacionais: despesas indiretas do projeto (comunicações, servidores em nuvem, seguros, armazenamento de dados, etc.).
- 7.10.7. Indicação dos prováveis participantes do consórcio, se houver, contendo CNPJ, nome, e-mail.

8. DIRETRIZES DE AVALIAÇÃO

- 8.1. A verificação da veracidade das informações prestadas no Formulário poderá ser realizada ao longo do procedimento de contratação. O fornecimento de informações inverídicas poderá implicar na retirada da Consultoria deste procedimento de contratação e da lista de destinatários de futuras SP\RFP.
- 8.2. As informações poderão ser utilizadas integralmente ou parcialmente, combinadas entre si ou desconsideradas, mediante avaliação técnica da Codemge, sem que isso gere qualquer direito aos participantes.
- 8.3. O envio das contribuições importa autorização para utilização, adaptação, consolidação e aproveitamento das informações pela Codemge exclusivamente para fins de planejamento da contratação.
- 8.4. Para fins de aproveitamento da manifestação na definição da eventual lista restrita, o interessado deverá demonstrar que o arranjo indicado contempla, no mínimo, competências compatíveis com os estudos de engenharia e com os estudos jurídicos necessários à estruturação do projeto, sem prejuízo das demais disciplinas previstas no DET.
- 8.5. A manifestação que contemple apenas parcela do escopo, ou que não indique arranjo apto à execução integrada, será recebida e considerada como subsídio de planejamento, sem aproveitamento para a formação da eventual lista restrita, salvo decisão motivada em sentido diverso pela Codemge.
- 8.6. Na futura SP/RFP, a Codemge exigirá que a participação ocorra sob a forma de consórcio completo, quando se mostrar necessária para assegurar a execução integrada das parcelas técnicas principais, especialmente em razão da existência de atividades sujeitas a regimes profissionais distintos, como engenharia e advocacia.
- 8.6.1. Quando a manifestação ou a futura proposta ocorrer em consórcio, deverão ser indicados expressamente: a empresa líder; a função de cada consorciada e os eixos técnicos sob sua responsabilidade; a consorciada responsável pelas atividades de engenharia; a consorciada responsável pelas atividades jurídicas; a consorciada ou empresa responsável pelas atividades de PMO, quando houver; e a forma de integração das entregas.
- 8.6.2. As atividades de engenharia, tais como estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, pareceres técnicos, orçamentos, diagnóstico técnico-operacional, soluções de engenharia e estimativas de custos de implantação, recuperação ou manutenção, deverão ser executadas e, quando aplicável,

assinadas por empresa e profissionais legalmente habilitados perante o sistema Confea/CREA, observadas as atribuições profissionais pertinentes e a emissão dos registros de responsabilidade técnica cabíveis.

8.6.3. As atividades jurídicas, tais como consultoria, assessoria, direção jurídica, diagnóstico jurídico, análise de marco legal e regulatório, apoio à elaboração ou revisão de minutas de edital, contrato e matriz de riscos sob perspectiva jurídica, pareceres e manifestações jurídicas, deverão ser executadas por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou por sociedade de advogados regularmente constituída, vedada sua execução por pessoa jurídica não habilitada ao exercício da advocacia.

8.6.4. No caso de empresa indicada exclusivamente para atividades de PMO, coordenação, planejamento, integração, controle de cronograma, controle de entregas, gestão de interfaces ou apoio metodológico à gestão do projeto, poderá integrar o arranjo sem cadastro no BCQ, desde que não execute, não assine e não assuma responsabilidade técnica por parcela técnica principal do objeto ou por atividade privativa de profissão regulamentada.

8.7. Para fins de participação em futura SP/RFP, as empresas responsáveis pela parcela técnica principal, inclusive a empresa de PMO que venha a assumi-la, ainda que parcialmente, deverão estar previamente cadastradas e qualificadas no BCQ Rodoviário, no eixo, na área de atuação ou na classe compatível com a parcela que pretendam executar, observadas as regras do instrumento convocatório do BCQ aplicável e a habilitação profissional correspondente.

8.8. O descumprimento dessa condição poderá ensejar a desconsideração da indicação para fins de formação da eventual lista restrita e de participação em futura SP/RFP, sem prejuízo da análise motivada da Codemge no caso concreto.

8.9. As informações eventualmente contidas no Formulário que sejam expressamente destacadas pela Consultoria como confidenciais (“Informações Confidenciais”) serão tratadas pela CODEMGE como de acesso restrito e não serão divulgadas ao público externo à CODEMGE, observados os seguintes parâmetros:

8.9.1. A CODEMGE poderá compartilhar as Informações Confidenciais internamente, exclusivamente com empregados, administradores e assessores que necessitem conhecê-las para fins de análise e condução do procedimento, sujeitando-os ao dever de sigilo aplicável;

8.9.2. Não se consideram Informações Confidenciais (i) aquelas que já eram públicas sem violação de dever de sigilo; (ii) aquelas que se tornarem públicas por fato não imputável à CODEMGE; ou (iii) aquelas obtidas legitimamente pela CODEMGE de terceiros sem obrigação de confidencialidade;

8.9.3. A confidencialidade não se aplica a solicitações e requisições de órgãos de controle e fiscalização aos quais a CODEMGE esteja vinculada, nem a determinações legais ou judiciais, hipótese em que a CODEMGE, quando cabível e possível, notificará a Consultoria acerca da divulgação requerida;

8.10. A CODEMGE privilegiará a eficiência e a instrumentalidade na condução dos procedimentos.

8.11. O envio deste Formulário preenchido não implica atendimento automático às exigências a serem formuladas no futuro processo seletivo.

Aprovado:

Fernanda Alen Gonçalves da Silva - Diretora de Infraestrutura e PPPs

Marcela Americano Dantés Resende - Gerente de Infraestrutura Econômica



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Alen Gonçalves da Silva, Diretora**, em 17/07/2026, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **144720108** e o código CRC **F70FDBF7**.

Referência: Processo nº 5030.01.0001332/2026-90

SEI nº 144720108

Criado por 44957458839, versão 22 por 44957458839 em 17/07/2026 19:33:55.